

ANEXO
DADOS DA EMPRESA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024
CONVÊNIO FEDERAL 904681/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1- DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ Nº: 33.932.632/0001-42
Endereço: RUA JOSE P. DA COSTA SALA Bairro: FAXINAL DO CÉU
Cidade: PINHÃO Estado - Paraná
Inscrição Estadual: 90853312-70
E-mail: fulmannempresa@gmail.com
Fone: (42) 3664-0267

2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social da proponente: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ Nº: 33.932.632/0001-42
Endereço: RUA JOSE P. DA COSTA SALA Bairro: FAXINAL DO CÉU
Cidade: PINHÃO Estado - Paraná
Inscrição Estadual: 90853312-70
E-mail: fulmannempresa@gmail.com
Fone: (42) 3664-0267

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 23 de fevereiro de 2024.

33.932.632/0001-42
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COMPUTADORES LTDA
Rua José Pereira da Costa, s/nº.
CEP 85180-000 - Faxinal do Céu - PR


ISAC COSTA FULMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 109.267.469-10
RG: 13.037.018-7

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

ISAC COSTA FULMANN, Brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1999, RG nº 13.037.018-7 SESP-PR e CPF nº 109.267.469-10, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000; ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209810045 em 19/03/2021 e no CNPJ/MF sob o número 33.932.632/0001-42.

Resolve alterar e consolidar seu contrato social da Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterada a clausula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de armário; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

ISAC COSTA FULMANN, Brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1999, RG nº 13.037.018-7 SESP-PR e CPF nº 109.267.469-10, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000; ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão – PR., CEP 85.180-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209810045 em 19/03/2021 e no CNPJ/MF sob o número 33.932.632/0001-42.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão - PR., CEP 85.180-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de doces, balas, bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 14/06/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QTDDE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ISAC COSTA FULMANN	5.000	R\$: 50.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$: 50.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ISAC COSTA FULMANN, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Nona O empresário declara que a atividade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
NIRE: 41209810045

DO FORO - Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Pinhão - PR., 25 de março de 2021.

ISAC COSTA FULMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10926746910	ISAC COSTA FULMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 13:26 SOB N° 20211794570.
PROTOCOLO: 211794570 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102079140. CNPJ DA MEEM: 3392632000142.
NIRE: 41209810045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:49:07 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **4216.F0F4.7432.BAAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032755534-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.932.632/0001-42**

Nome: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 398/2024

CADASTRO 2 - 564826	CNPJ/CPF 33.932.632/0001-42	
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		
SITUADO À: RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, N° S/N°, FAXINAL DO CEU - CEP: 85170-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: FULMANN INDUSTRIA & COMERCIO		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 17/06/2019	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
NOME DO REQUERENTE FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 33932632000142	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE C922B9C72204694DDDFDE649234938D4		
OBSERVAÇÃO		

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO (A).

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, **fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/03/2024

Pinhão - PR, 12 de Janeiro de 2024

PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ACESSE:
<https://pinhao.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Departamento de Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.932.632/0001-42
Razão Social: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Endereço: RUA JOSE PEREIRA DA COSTA SN / FAXINAL DO CEU / PINHAO / PR / 85180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402440409493931

Informação obtida em 20/02/2024 08:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.932.632/0001-42
Certidão n°: 66409458/2023
Expedição: 22/11/2023, às 23:59:45
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.932.632/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024
CONVÊNIO FEDERAL 904681/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE


A empresa Fulmann Indústria e Comércio de Computadores LTDA, inscrita no CNPJ sob N: 33.932.632/0001-42, com sede Rua Jose Pereira da Costa, SN, Sala, Faxinal do Céu. CEP: 85.180-000.

Declaro que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Faxinal do Céu, Pinhão – PR, 23 de fevereiro de 2024.

33.932.632/0001-42
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COMPUTADORES LTDA
Rua José Pereira da Costa, s/nº.
CEP 85180-000 - Faxinal do Céu - PR



ISAC COSTA FULMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 109.267.469-10
RG: 13.037.018-7

ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA


**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024
CONVÊNIO FEDERAL 904681/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Pelo presente instrumento, a empresa Fulmann Indústria e Comércio de Computadores LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.932.632/0001-42, com sede na Rua Jose Pereira da Costa, SN, Sala, Faxinal do Céu. CEP: 85.180-000, Pinhão PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como, em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **Email:fulmannempresa@gmail.com, Telefone:(42) 3664-0267**
- 6) Declaramos que a garantia é de 24 meses do produto, com ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA, dentro do estado do PR, cidade de Pinhão - PR, diretamente com a empresa, indústria brasileira fabricante de computadores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Faxinal do Céu, Pinhão - PR, 23 de fevereiro de 2024.


ISAC COSTA FULMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 109.267.469-10
RG: 13.037.018-7

33.932.632/0001-42
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COMPUTADORES LTDA
Rua José Pereira da Costa, s/nº.
CEP 85180-000 - Faxinal do Céu - PR